

**Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**

EXTRATO 2022/218

AJ/SEDU em 22/07/2022

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. PARTÍCIPES: SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
256/2021	BOCAÍÚVA DO SUL	1º	209.835,00	100.000,00	109.835,00	22/07/2022

76923/2022

**Secretaria da Comunicação Social e da Cultura**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO nº 2896/2022 GMS

Protocolo: 19.118.781-4

Licitação: Pregão Eletrônico - SRP nº 1741/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC – digital.

Valor Total: R\$ 106.690,12 (cento e seis mil, seiscentos e noventa reais, e doze centavos).

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023

Autorizado pelo: Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário da Comunicação Social e da Cultura, em 05/07/2022.

Assinado em: 21/07/2022 pelo Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário da Comunicação Social e da Cultura.

76415/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO nº 2905/2022 GMS

Protocolo: 19.073.250-9

Licitação: Pregão Eletrônico - SRP nº 1741/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC – digital.

Valor Total: R\$ 72.716,76 (setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais, e setenta e seis centavos).

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023

Autorizado pelo: Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário da Comunicação Social e da Cultura, em 05/07/2022.

Assinado em: 20/07/2022 pelo Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário da Comunicação Social e da Cultura.

76053/2022

**Secretaria da Educação e do Esporte**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA GERAL  
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 050/2022 que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED**, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Serviços de Engenharia no CE Professora Hercília F. Nascimento - Município de Mangueirinha - Termo de Compromisso de Fomento às Escolas de Ensino Médio Tempo Integral - PE 317/2022, Protocolo sob nº 18.238.830-0, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 459.688,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:	4101.12.362.05.6372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio, Rubrica Orçamentária - 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Vigência:	31 de dezembro de 2022, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.
-----------	--

76818/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA GERAL  
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 049/2022 que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED**, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato 317/2019 - Parcelas 1ª a 16ª - Obra UNV CAE do Noroeste - Diamante do Norte - Obra 19 - Convênio 702419/2010, Protocolo sob nº 18.186.628-4, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 1.340.262,20 (um milhão, trezentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:	4101.12.363.05.6465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Vigência:	31 de dezembro de 2022, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

76855/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 202200011

EXTRATO do Termo de Cooperação Técnica n.º 202200011 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED**, denominada Concedente, e a **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, CNPJ/MF sob o n.º 80.257.355/0001-08, denominada Conveniente.

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação Técnica atribuir responsabilidade de caráter administrativo-pedagógico à SEED e à UEPG, visando ao melhor cumprimento das finalidades do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR e sua adequação ao Decreto-Lei n.º 9053, de 12 de março de 1946, respeitadas as normas gerais instituídas para a rede pública estadual de Educação Básica para consecução das atividades do Ensino Médio, da Educação Profissional, e demais projetos e programas da SEED e da UEPG cujo público alvo sejam os alunos da educação profissional.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Este Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes. Eventuais custos decorrentes da implementação das ações relacionadas com a execução deste Termo deverão ser apropriadamente previstos e respaldados em dotações orçamentárias próprias de cada parte, em conformidade com as responsabilidades assumidas e com a legislação em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado, mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os partícipes.

**PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho, parte indissociável desde Termo de Cooperação Técnica, contém o detalhamento das ações pedagógicas e administrativas que devem ser realizadas para a execução do objeto, incluindo metas e regras complementares quanto à execução das atividades previstas e poderá ser revisto ao longo da vigência do presente Termo, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao Plano de Trabalho original, desde que não altere o Objeto.

**GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, a cargo da Concedente, será executado pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, através de relatório elaborado pela Comissão

de Monitoramento e Avaliação, por meio dos seus representantes no Núcleo Regional de Educação pela Resolução n.º 1.769/2021 de 22 de abril de 2021. Fica indicado o Diretor-Geral do CAAR, como responsável pelo Termo de Cooperação Técnica, obrigando-se a acompanhar sua execução, por meio de inspeção e atestado das condições em que se encontra a realização dos objetivos aqui pactuados conforme determina o Inciso V do Artigo 137 da Lei Estadual n.º 15.608 de 16/08/2007.

Na hipótese de substituição funcional do Diretor-Geral do CAAR, a gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica será automaticamente transferido para o servidor designado para a função. Na hipótese de substituição funcional da chefia do NRE a gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica será automaticamente transferido para o servidor designado para a função.

A substituição do Gestor/Fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica será mediante Portaria a ser baixada pela autoridade competente, devendo recair preferencialmente sobre agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública, cuja anotação a este Termo será feita por simples apostilamento.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Os casos omissos devem ser valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Concedente para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Termo de Cooperação Técnica ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os partícipes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

#### PROCOLO N.º 17.870.556-3

Assinado eletronicamente por Vinicius Mendonça Neiva em 20/07/2022 – Secretária de Estado da Educação e do Esporte e por Prof. Dr. Miguel Sanches Neto em 06/07/2022 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

76842/2022

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO n.º 202206014 ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 5.1.1

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE GUARAPUAVA

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao convenio n.º 202206014, Para alteração na clausula 5.1.1 do município de Guarapuava do Programa Paraná Mais Cidades II. **ONDE SE LÊ:** 5.1.1 Valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$47.500,000 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ – Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ – Auxílios a Municípios; Fontes: 100, **SE LÊ:** 5.1.1 Valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da dotação orçamentária: 410112126056464, 4.4.90.52.42 Pedestal de chão com rodízios e gabinete para Mini PC com chave, 4.4.90.52.35 Web Cam Full HD com 2 microfones; 4.4.90.52.35 Mini PC; 4.4.90.52.33 TV LED 43 polegadas; 4.4.90.52.35 Teclado mouse touchpad (integrado) sem fio ABNT2 ou teclado ABNT2 e mouse sem fio (separado); 4.4.90.52.33 Microfone lapela com fio; 3.3.90.30.26 Extensão elétrica 3 tomadas (2 p + T 10ª 5 metros, cabo PP Bivolt 127 V e 250V) – Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos; Natureza da Despesa: 4440.4200 – Auxílios, 4440.4201 – Auxílios a Municípios; Fonte: 100.

**AUTORIZADO POR:** Renato Feder – Secretário de Estado da Educação e do Esporte

**PROCOLO:** 17.730.700-9

77056/2022

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**PROCOLO:** 18.801.485-2

**PARTÍCIPES:** ITAIPU Binacional (CONVENENTE), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (INTERVENIENTE) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CONVENIADA), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (UNIDADE EXECUTORA)

**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo Convênio n.º 4500059398

**OBJETO:**

**a) Suplementação do aporte financeiro da Itaipu e do valor total do Convênio;**

**CAPÍTULO IV**

**DO VALOR DO ADITAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Pelo presente ADITAMENTO, a participação financeira da ITAIPU é incrementada em R\$ 39.317.470,52 (trinta e nove milhões, trezentos

e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 36.926.709,56 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente à suplementação de valor e R\$ 2.390.760,96 (dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) referente à utilização de saldo de aplicação financeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** do CONVÊNIO passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 239.335.184,35 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), relativo ao aporte financeiro da ITAIPU ao projeto objeto deste CONVÊNIO.

**b) Reprogramação das etapas de execução e dos cronogramas (item 6 do Plano de Trabalho);**

**c) Reprogramação do Quadro Resumo Orçamentário (item 7 do Plano de Trabalho)**

**d) Reprogramação do Quadro Resumo Desembolsos (item 8 do Plano de Trabalho)**

**e) Autorização para utilização do saldo das aplicações financeiras.**

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica autorizada a CONVENIADA a aplicar o saldo das aplicações financeiras, conforme item 7 do Plano de Trabalho, ao objeto do CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.390.760,96 (dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), apurado até 31/01/2022, observando-se o estabelecido na Cláusula Décima, Parágrafos Primeiro e Segundo do CONVÊNIO.

**CAPÍTULO V**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO N.º 4500059398, que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas pelo ADITAMENTO N.º 01 ou por este ADITAMENTO N.º 02.

**DATA:** 19 de julho de 2022.

**Carlos Roberto Massa Junior**

Governador do Estado do Paraná

**Fernando Furiatti Sabóia**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

**Alexandre Castro Fernandes**

Diretor-Geral DER/PR

**Anatalicio Ridsen Junior**

Diretor-Geral Brasileiro Itaipu Binacional

**Manuel Maria Caceres Cardozo**

Diretor-Geral Paraguaio Itaipu Binacional

**Allan Magalhães Machado**

Diretor de Infraestrutura Rodoviária DNIT

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**Republicado para correção – Edição 11216 – páginas 7**

**PROCOLO:** n.º 19.071.915-4 apenso ao PI 16.428.618-5

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 028/2022

**Onde se lê:**

**CONVENENTE:** Município de Pérola

Leia-se:

**CONVENENTE:** Município de Rio Azul

**DATA:** 19 de julho de 2022.

**Terufumi Katayama**

Diretor Geral/DER, em exercício

**Fernando Furiatti Sabóia**

Secretário/SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROCOLO N.º:** 19.072.478-6 apenso ao PI 16.519.039-4

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 029/2021. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR. **CONVENENTE:** Município de Rio Azul.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio n.º 029/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 150 dias a partir de 20 de julho de 2022 até 17 de dezembro de 2022.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de dezembro de 2022 até 15 de junho de 2023. **Parágrafo Único**

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 10), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 20 de julho de 2022.

**Terufumi Katayama**

Diretor Geral/DER, em exercício

**Fernando Furiatti Sabóia**

Secretário/SEIL

77074/2022